



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Suprimentos de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
(ART 24 , INCISO II DA LEI
FEDERAL 8666/93).

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos deste processo, em especial o **Estudo Técnico Preliminar (ETP) 24461025**, elaborado pela TEN CEL PM MED RG 64.810 RACHEL ESPINDOLA MAIA DE ANDRADE, Coordenadora da Radiologia da SEPM e pela MAJ PM MED RG 76.555 FABIANA BRITO FERREIRA, Chefe do Setor de Radiologia do HPM/NIT, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 e a estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além da NTP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS 24898833**, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas no ETP.

1 - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Vestimentas de Radioproteção (protetores de tireóide) para as instituições de saúde da SEPM que possuem equipamentos emissores de Raios-X, para uso dos funcionários e pacientes e/ou acompanhantes. Sabendo-se que a vida útil destes materiais é estimada em 2 anos, que as poucas unidades disponíveis dos mesmos, em número bem inferior ao necessário, encontram-se danificadas ou com fissuras pelo longo tempo de uso, estando portanto em não conformidade com as normas de proteção, conforme testes de integridade, é mandatória a aquisição dos mesmos.

Proteção Radiológica ou Radioproteção é o conjunto de medidas que visam proteger o homem, seus descendentes e o meio ambiente contra possíveis efeitos indevidos causados pela radiação ionizante.

São princípios básicos da proteção radiológica:

1. Justificativa: qualquer exposição à radiação ionizante só deve ser autorizada quando o benefício para o indivíduo exposto ou para a sociedade compensar o detrimento que possa por ela ser causado.
2. Otimização: os projetos e as construções de equipamentos e instalações, bem como o planejamento e a execução dos procedimentos de trabalho, devem ter como objetivo principal garantir que a magnitude das doses individuais, o número de pessoas expostas e a probabilidade de exposições acidentais sejam tão baixos quanto exequíveis, levando-se em conta fatores sociais e econômicos, além das restrições de doses aplicáveis.
3. Limitação de doses individuais: nas exposições decorrentes de práticas controladas, os limites de doses individuais estabelecidos para os trabalhadores (exposição ocupacional) e para o público (exposição do público) não devem ser excedidos.
4. Prevenção de acidentes: o projeto e a operação de equipamentos e instalações devem minimizar a probabilidade de ocorrência de acidentes (exposições potenciais).

Compete às Visas do estado e dos municípios do Estado do Rio de Janeiro, o licenciamento dos estabelecimentos que empregam os raios-x em diagnóstico por imagem, assim como a fiscalização do cumprimento da Portaria nº 453, de

01/06/1998. A inobservância dos requisitos da Portaria constitui infração de natureza sanitária nos termos da Lei 6.437, de 25 de agosto de 1977, ou outro instrumento legal que venha a substituí-la. Somente as Autoridades Sanitárias podem sujeitar o infrator ao processo e às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis (Port.nº 453, de 01/06/1998, art 4º).

Estas vestimentas de proteção devem ser capazes de reduzir a exposição à radiação ionizante recebida pelo usuário, através de borracha plumbífera com equivalência em chumbo de 0,50mm (mmPb), de modo a proteger a tireóide.

Pelo exposto, a aquisição ora solicitada, garantirá os requisitos básicos de proteção radiológica em radiodiagnóstico, exigidos em legislação vigente, para os serviços de Radiologia da SEPM (Resolução nº 06 do Conselho Nacional de Saúde de 12/12/1998, Decreto nº 15.914 de 19/12/1990 (Norma Técnica Estadual que regulamenta a Instalação Física e Operacional de Equipamentos de Radiodiagnóstico Médico e Odontológico), na Portaria 453 de 01/06/1998 (Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico), publicações da ANVISA / Ministério da Saúde intituladas Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos (2006), Radiodiagnóstico Médico: Segurança e Desempenho de Equipamentos (2005), Resolução RE 1016 da Anvisa de 03/04/2006, RDC nº 50 de 21/02/2002 (Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação de Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde), RDC nº306 de 07/12/2004 (Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Saúde) e nos níveis de referência estabelecidos pela ANVISA, publicados em dezembro de 2005).

2- DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS DE RADIOPROTEÇÃO (PROTETORES DE TIREÓIDE)** para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), Hospital Central da Polícia Militar, Hospital da Polícia Militar de Niterói e Policlínica da Polícia Militar São João de Meriti, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

2.2 O objetivo a **AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS DE RADIOPROTEÇÃO (PROTETORES DE TIREÓIDE)** por Dispensa de Licitação, conforme inciso II do Art.24 da Lei 8.666/93.

3- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

3.1 A especificação do item, seu respectivo ID na catalogação do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro, análogo CATMAT, e a quantidade solicitada conforme unidade de medida deste processo encontram-se discriminadas na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO/ID	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	6525.024.0005 ID - 140385	475724	PROTETOR TIREOIDE, UTILIZAÇÃO: ADULTO, REVESTIMENTO: BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50 mmPb, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECHAMENTO: VELCRO AJUSTÁVEL NA NUCA. Obs.1: Serão aceitos protetores com dimensões de 14,5 a 15,5 cm de largura e de 55 a 60 cm de comprimento	UNIDADE	43

3.2 Este objeto consta no Plano Anual de Contratações (PAC) 2021 da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), conforme previsto no Decreto nº 46.642, de 17 de abril de 2019 e seguindo a Resolução SECCG nº 22/19, publicado e disponível no site: <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>

3.3 As especificações apresentadas para o objeto apresentam as características mínimas a serem aceitas pela administração. Tendo em vista que, o SIGA não abarca em seu cadastro todas as especificações existentes, o que faz com que alguns objetos sejam inseridos no sistema com o Código SIGA de objetos similares, esclarecemos que qualquer discrepância entre as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, e as lançadas no

sistema, prevalecerá as ESPECIFICADAS no Termo de Referência em respeito ao princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

4 – DA ESTIMATIVA DE CÁLCULO:

4.1 O quantitativo solicitado foi baseado na informação prestada pelos referidos setores, conforme SEI-350108/006305/2021 e SEI-350108/006346/2021.

4.2 Distribuição detalhada do objeto e quantitativo:

	HCPM RX	HCPM C.C.	HCPM HEMODINÂMICA	HCPM ENDOSCOPIA	HPM/NIT RX	HPM/NIT C.C.	PPM/SJM RX
Quantitativo por Unidade e Setor	10	18	03	03	05	03	01
Quantitativo Total: 43 unidades							

OBS: Legenda: RX: Radiologia; CC: Centro cirúrgico.

5 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 A aquisição do material dar-se-á conforme estabelecido neste termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelas Unidades de Saúde da Polícia Militar;

5.2 A aquisição será com ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL, com todo o quantitativo dos insumos ora solicitados através de Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor competente.

5.3 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas;

5.4 Quando do ato da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas;

5.5 Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993;

5.6 A fornecedora garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional à SEPM;

5.7 A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local.

5.8 As entregas do item deverão ocorrer, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 16:00 horas, nos seguintes endereços:

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
HCPM	Rua Estácio de Sá, 20 – Estácio, Rio de Janeiro. CEP 20211-270
HPM-NIT	Rua Martins Torres, 245 – Santa Rosa, NITERÓI. CEP 24240-705
PPM-SJM	Av. Automóvel Clube, s/no., Jardim Meriti – SÃO JOÃO DE MERITI. CEP 25565-171

6 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será à vista e efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) a SEPM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- h) A aquisição do insumo dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo setor de Radiologia das unidades de saúde solicitantes da Corporação.
- h) De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e ao Decreto Estadual nº 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I- Economia no consumo de água e energia;

II- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV- Redução da emissão de poluentes;

V- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O contratado que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a aquisição, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante/contratado que prejudique o bom andamento da dispensa, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante/contratado, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

9.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.2.1 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2.2 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

9.2.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante/contratado, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

1. a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
2. a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
3. a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

9.2.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

9.2.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

9.2.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

9.2.7 A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.2.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

9.2.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.2.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

9.2.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

9.2.12 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.2.13 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

9.2.14 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

9.2.15 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.2.16 Os licitantes/contratados, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação/contrato e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

9.2.17 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

9.2.18 Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 § 4º da lei federal nº 8666/93.

i. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;

ii. Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

iii. Para a comprovação, alternativamente serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;

iv. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

v. Caso alguma etapa do processo de produção do insumos cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos insumos, o(s) responsável(is) técnico(s) por tais atividades.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I;

a- Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Quando aplicável. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;

b- Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

10.2 As exigências contidas nos itens II, III, IV referem-se aos artigos 1º, 2º e 12º Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

11 - DAS AMOSTRAS:

11.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na Diretoria de Logística e Projetos (DLP) da SEPM, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM, sito à Rua das Marrecas, nº 48 – A, Centro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

11.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

11.3 A amostra será analisada por representante da Secretaria de Estado de Polícia Militar, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

10.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

11.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

11.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

11.7 Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

12 – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 a gestão e fiscalização de contratos serão regidas pelo decreto estadual 45.600 de 16 de março de 2016.

12.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pela autoridade competente.

12.2.1 O gestor do contrato sugerido ao Ordenador de Despesas pela Diretoria de Suprimentos de Saúde na época do contrato:

MAJ PM DENT RG 76852 SIMONE GONÇALVES BARBOZA.

12.2.2. Os fiscais de contrato sugeridos ao Ordenador de Despesas:

- Para o HCPM:

SubTen PM RG 64.308 Josemary Lourenço de Oliveira (ID 2456256-4)

SubTen PM RG 66.840 Claudio Damasio da Silva (ID 2345154-8)

- Para o HPM/NIT:

3º SGT PM RG 85.481 Marco Antônio de Lima (ID 43280560)

CB PM RG 92.891 Marcio Ferreira de Souza (ID 43527507)

- Para PPM/SJM:

1º SGT PM RG 64.330 Claudio Moreira (ID 2471257-4)

1º SGT PM RG 74.191 Claudio Israel da Silva (ID 2168567-3)

13 - DOS RESULTADOS ESPERADOS:

13.1 A aquisição dos referidos insumos permitirá aos profissionais expostos à radiação ionizante trabalhar em conformidade com as normas de proteção e, da mesma forma, maior proteção aos pacientes usuários do FUSPOM submetidos a exames radiológicos.

14 – DO CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1 A presente dispensa de licitação reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

15 – DA GARANTIA:

15.1 Considerando a discricionabilidade da autoridade competente em determinar a cobrança ou não da referida garantia.

15.2 Considerando que nem sempre a exigência de garantia contratual representará um benefício para a Administração. Ao mesmo tempo em que a garantia representa segurança, no que se refere à boa execução do contrato, de outro lado, resulta, como regra, no encarecimento da contratação. Observa-se também que a exigência de garantia representa onerosidade aos licitantes, a qual pode, inclusive, limitar o universo de interessados, além de, sabidamente, representar um acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

15.3 Portanto, nesse caso específico, considerando a onerosidade em torno da própria exigência da garantia e considerando que essa exigência vai de encontro à economicidade, opta-se pela dispensa da Garantia.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes na aquisição de Vestimentas de Radioproteção (protetores de tireóide), objeto deste Termo, ocorrerão por conta dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), e após a pesquisa de mercado e a aprovação do processo da CGFUSPOM, será feita uma solicitação para a Diretoria de Finanças para reserva orçamentária que informará com o descritivo do programa de trabalho e elemento de despesa específica constará nos autos do processo.

17 - DA DESCRIÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

17.1 Para identificação dos riscos, foram realizadas reuniões pelos membros da equipe técnica responsável pelo Termo de Referência, onde foram resgatadas as anotações das atividades realizadas até então (estudo de benchmarking, análise do contrato atual e estudo técnico preliminar) e foram discutidos os riscos do processo. Os achados estão compilados na próxima seção.

MAPA DE RISCOS: AQUISIÇÃO

RISCO 01: Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência incompleto ou inadequado			
(X) Planejamento da Contratada (X) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Nível de Risco:	() Aceitável	() Aceitação Intermediária	(X) Inaceitável
Id	Danos		
1	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação; Atraso no		

	procedimento licitatório devido à republicação do edital; Contratação com prejuízos para administração.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Setor Técnico Requisitante
2	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou termo de referência.	Setor Técnico Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Diretoria Geral de Saúde

RISCO 02: Descrição inadequada do objeto		
(X)Planejamento da Contratação (X)Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta		
Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto		
Nível de Risco: () Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável		
Id	Danos	
1	Não autorização de prosseguimento para contratação; Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Setor Técnico Requisitante
2	Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas, identificando a natureza do objeto, o quantitativo e o prazo.	Setor Técnico Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Diretoria Geral de Saúde

RISCO 03: Ausência de justificativa para contratação.		
(X)Planejamento da Contratação ()Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto		
Nível de Risco: () Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável		
Id	Danos	
1	Não atendimento ao princípio da motivação; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante.	Setor Técnico Requisitante
2	Descrição da necessidade.	Setor Técnico Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Diretoria Geral de Saúde

RISCO 04: Seleção do Fornecedor com restrição sanitária e/ou proposta é diversa do que fora especificado.		
() Planejamento da Contratação (X) Licitação () Gestão de Contratos		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto		
Nível de Risco: () Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável		
Id	Danos	
1	Contratação de produto (de fabricante) com restrições sanitárias; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Procurar definir e consultar os órgãos sanitários quanto à presença de restrições sanitárias na fase de aceitabilidade;	Setor Técnico Requisitante
2	Sempre que providenciar a avaliação, na fase de aceitabilidade, atentar para o que foi publicado no Termo de Referência e demais instrumentos convocatórios.	Setor Técnico Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Comunicar o Ordenador de Despesas o ocorrido	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Cancelar a Licitação	Diretoria Geral de Saúde

RISCO 05: Produto entregue fora da especificação homologada.		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Gestão de Contratos		
Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto		
Nível de Risco: <input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável		
Id	Danos	
1	Contratação de produto (de fabricante) fora da especificação solicitada; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Avaliar criteriosamente se o produto entregue corresponde àquele que foi aprovado na fase de aceitabilidade do processo licitatório.	Setor Técnico Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Fiscal de contrato deve comunicar a empresa sobre o ocorrido e solicitar substituição de acordo com o estabelecido em edital. Manter o item em quarentena e não liberar a nota fiscal para liquidação.	Setor Técnico Requisitante/Fiscal de Contratos
2	Após tratativas frustradas com a empresa, o fiscal deve comunicar o gestor que o item entregue está em desacordo com as especificações, mediante registro documental.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
3	Após tratativas frustradas, proceder com o cancelamento do item.	Diretoria Geral de Saúde/ Assessoria Jurídico Contábil

RISCO 06: Inadimplência (parcial ou total) dos fornecedores no cumprimento da sua obrigação contratual.		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Gestão de Contratos		
Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta		
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto		
Nível de Risco: <input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável		
Id	Danos	
1	Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Sempre tomar ciência da data em que empenho foi emitido e entregue ao fornecedor. Monitorar o prazo de entrega via e-mail e telefone, sempre alertando o fornecedor quantos dias regulamentares ele possui para cumprir com sua obrigação contratual, e	Setor Técnico Requisitante

	adverti-lo quanto ao risco de sofrer sanções administrativas decorrente da inadimplência (mora/parcial ou total).	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Fiscal de contrato deve comunicar a empresa sobre o ocorrido e solicitar a execução contratual.	Setor Técnico Requisitante/Fiscal de Contratos
2	Após tratativas com a empresa, o fiscal deve comunicar o gestor que a entrega do item está em atraso/desconformidade.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
3	Deflagrar, após avaliar a existência de prejuízo, o competente Processo Administrativo Apuratório, sempre que ocorrer inadimplência (mora/parcial ou total).	Diretoria de Suprimentos de Saúde

RISCO 07: Licitações com itens desertos ou fracassados.		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input checked="" type="checkbox"/> Licitação <input type="checkbox"/> Gestão de Contratos		
Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta		
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto		
Nível de Risco: <input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável		
Id	Danos	
1	Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, atentando para requisitos importantes como os que compõem a fase de habilitação, fase de aceitabilidade e principalmente auxiliar tecnicamente a equipe de pesquisa de mercado, com vistas a garantir resultados factíveis de preços máximos que a Administração está disposta a pagar e que reflitam a realidade do mercado.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente ações de cunho estratégico para aquisição destes itens. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde

RISCO 08: Atrasos (extraordinários) na conclusão do processo licitatório ordinário.		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input checked="" type="checkbox"/> Licitação <input type="checkbox"/> Gestão de Contratos		
Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto		
Nível de Risco: () Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável		
Id	Danos	
1	Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, e superar todas as diligências atentando para os mínimos detalhes, sem deixar quaisquer pendências capazes de gerar suspensões ou interrupções nos processos licitatórios.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde

RISCO 09: Previsão de demanda acima do que será efetivamente consumido.		
((X) Planejamento da Contratação (X) Licitação () Gestão de Contratos		
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta		
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto		
Nível de Risco: () Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável		
Id	Danos	
1	Caso a demanda seja subestimada, as quantidades previstas no contrato podem ser insuficientes e o órgão se verá com um contrato que não cobrirá a demanda necessária.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Levantamento da real demanda ou que possam surgir nas Unidades de Saúde contempladas, permitindo suprir eventuais mudanças de estrutura que gerem impacto na demanda.	Setor Técnico Requisitante/Fiscal de Contratos
2	Previsão de demanda baseada no histórico de demanda de serviço de cada unidade com possível adição de margem de segurança.	Setor Técnico Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
2	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde

RISCO 10: Empresa contratada não dispor de lastro financeiro para suportar os prazos de pagamento do órgão participante

(X) Planejamento da Contratação () Licitação (X) Gestão de Contratos		
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta		
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto		
Nível de Risco: (X) Aceitável () Aceitação Intermediária () Inaceitável		
Id	Danos	
1	Na ocasião de um problema financeiro na Empresa contratada, que comprometa a prestação do serviço nas unidades da PMERJ, haverá um impacto significativo nas unidades de saúde.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Certificar-se regularmente sobre a saúde financeira da empresa contratada	Diretoria de Suprimentos de Saúde
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde

ANÁLISE DOS RISCOS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

Para auxiliar nas decisões a serem tomadas em cima dos riscos identificados, foi preparada uma Matriz de Riscos, onde se enxergam as quantidades de riscos de acordo com suas classificações de probabilidade e risco:

Matriz de Riscos: Aquisição de insumos de material médico hospitalar			
Probabilidade / Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixo	2	6	2
Médio	0	3	0
Alto	0	0	7

MONITORAMENTO

A presente avaliação de riscos foi construída em cima de todos os fatos coletados durante a fase preparatória da licitação, pela equipe que elaborou o ETP. Os riscos serão revisitados da forma disposta na tabela de Monitoramento dos Riscos:

Tabela de Monitoramento dos Riscos	
Área Responsável	Etapa do Processo
Equipe Técnica	Após a liberação do Edital
Equipe Técnica e Gestor do Contrato	Após a assinatura do Contrato

Equipe Técnica e Gestor do Contrato

Após 6 meses de vigência da assinatura do Contrat

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas no instrumento convocatório, poderão ser esclarecidas junto ao Serviço de Radiologia do Hospital Central da Polícia Militar, situado na Rua Estácio de Sá, nº 20 – Estácio, Rio de Janeiro, RJ, tel.: 2333- 7660 ou 2333-7649.

ALINE DA SILVA BARRETO DE AZEVEDO
TEN PM PSI RG 77018 / Id Funcional: 2449268-0
Assessora Técnica da Diretoria de Suprimentos de Saúde
(DSS/2)



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Barreto de Azevedo, Primeiro Tenente**, em 29/11/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25265738** e o código CRC **4F70B452**.